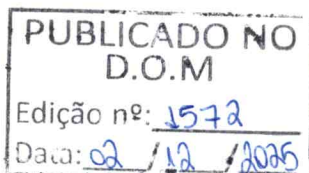




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.199, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025



"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.171 DE 6 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §8º no art. 1º da Lei 1.171, de 6 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
(.....)"

§8º Exclusivamente, no mês de dezembro de cada exercício, será pago o valor adicional correspondente a 63% (sessenta e três por cento) do valor vigente do auxílio-alimentação concedido no respectivo ano."

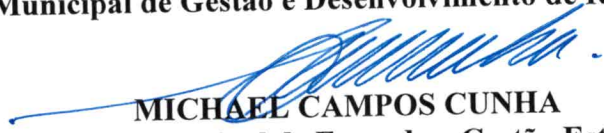
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de dezembro de 2025.

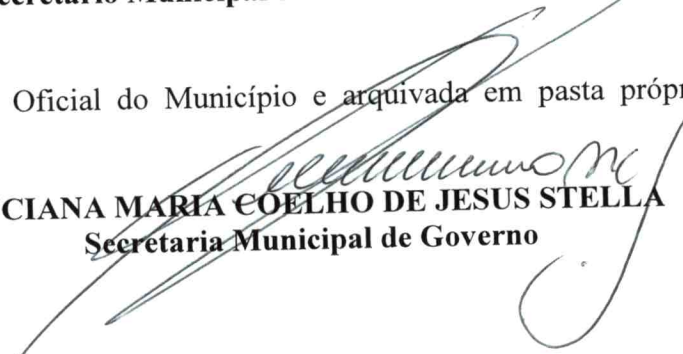
Cajamar, 2 de dezembro de 2025


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo